



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Pregão Eletrônico Federal n.º 73/2023

(Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelos de ns.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e 9.488, de 30 de agosto de 2018 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações).

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de conjuntos de microcomputadores com monitor

**Observação:** Havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) e o código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### Data de abertura da sessão pública:

01/09/2023 às 13h no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

<b>Registro de Preços?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Tipo:</b> Menor preço	<b>Modo de disputa:</b> Aberto	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de cota exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Aplicabilidade do Dec. 7.174/2010?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>Processo SEI:</b> 0042582-10.2021.6.26.8000								
<b>Valor total estimado:</b> R\$ 51.378.596,22			<b>Apresentação de amostra?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Vistoria prévia?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória; <input type="checkbox"/> Facultativa; <input checked="" type="checkbox"/> não se aplica				
<b>Critério de Julgamento:</b> Menor preço unitário do item único			<b>Apresentação de prova?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
<b>Quantidade de itens:</b> item único			<b>Quantidade de grupos:</b> não se aplica					
<b>Licitação Sustentável?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não								
<b>Quais itens?</b> Cláusula 6 do Anexo I do Edital								
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações:</b> Até às 19h de 29/08/2023. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço <a href="mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br">pregoeiro@tre-sp.jus.br</a> .								
<b>Documentos de habilitação:</b>								
<b>Documentação SICAF:</b> Subitem 3.1 da cláusula XVI do Edital	<b>Documentação Complementar:</b> Subitens 3.2 e 3.3 da cláusula XVI do Edital							

**Endereço da Seção de Elaboração de Editais e Contratos:** Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Brigadeiro, 10º andar, sala 1007, Bela Vista, São Paulo CEP: 01316-900.

**Retire o Edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes> e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 73/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelos de ns.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e 9.488, de 30 de agosto de 2018 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo menor preço unitário do item único para o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de conjuntos de microcomputadores com monitor, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I e seus respectivos Apêndices A e B, e Anexos II a VII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Apêndice A** – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

**Apêndice B** – Quantidade estimada pelo TRE/SP e Órgãos Participantes e respectivos endereços de entrega;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

**Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato;

**Anexo V** – Instrução Normativa TRE/SP n.º 01, de 31 de maio de 2019 – versão resumida;

**Anexo VI** – Instruções complementares ao processo de cadastro de usuário externo no SEI;

**Anexo VII** – Modelos de Termos de Recebimento (Provisório, Definitivo Com e Sem Ressalvas).

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 22/08/2023 até as 13 horas de 01/09/2023.

3 – No dia 01/09/2023, às 13 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de conjuntos de microcomputadores com monitor, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital, seus Anexos e Apêndices.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2 – Farão parte deste Registro de Preços, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs indicados no Apêndice B do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.**

**2.1 – O objeto do Registro de Preços poderá ser adquirido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**3 – Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do Compras.gov.br-podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO – DECRETO N.º 7.174/2010**

**1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, seus Anexos e Apêndices;**

**1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia/Secretaria de Gestão, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).**

**1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;**

**1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o 3º dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001, incluído pelo Decreto nº 4.485/2002).**

**1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital, seus Anexos e Apêndices.**

**2 – Quando houver a participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016.**

**2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 7 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, para fazer jus aos benefícios da referida Lei.**

**2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147/2014 e 155/2016.**

**3 – O fornecedor apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Observação 1:** A declaração, falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4 – Não poderão participar deste certame:**

**4.1** – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

**4.2** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019;

**Observação 2:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/1993 alcança apenas as empresas sancionadas pelo TRE-SP.

**Observação 3:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

**4.3** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.4** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.5** – Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.6** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**4.7** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**4.8** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

### **V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (29/08/2023) até as 19h, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br), cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, dos Anexos e Apêndices decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**

**1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo, o qual será concedido somente como medida excepcional e motivada pelo Pregoeiro.**

**2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.**

**3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação deste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (29/08/2023) até as 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br).**

**4.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital, dos Anexos e Apêndices.**

**5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.**

### **VI – DA INSERÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**

**1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), as licitantes deverão encaminhar **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos na cláusula XVI deste Edital, a proposta eletrônica com a descrição do(s) objeto(s) ofertado(s) e seu(s) preço(s) unitário(s) e os documentos complementares à proposta dispostos na cláusula VII deste Edital.**

**1.1 – Os documentos habilitatórios, a proposta eletrônica e a documentação complementar à proposta deverão ser encaminhados até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação e complementar à proposta.**

**2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha privativa**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação e dos documentos complementares à proposta.

**3** – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do(s) equipamento(s) ofertado(s) de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices deste Edital.

**4.1** – Para elaboração de sua proposta, a licitante deverá observar TODAS as características especificadas no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices do Edital, sob pena de desclassificação.

**Observação:** Não será admitida na proposta a oferta de marca/modelo/referência alternativo(s).

**5** – Deverá constar da proposta eletrônica:

**a) no campo “preço: preço unitário do conjunto composto do item único;**

**b) no campo “descrição detalhada”:** descrição detalhada do(s) objeto(s) ofertado(s), com os dados complementares e singulares que o(s) caracterizam, se for o caso.

**6** – O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente, bem como frete, prestação de assistência técnica *on-site* e suporte técnico, deduzidos eventuais descontos) e **conter somente duas casas decimais**, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) e igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

**7** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**8** – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica e os documentos de habilitação e complementares à proposta anteriormente inseridos no sistema.

**9** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

**10** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11** – A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

**11.1** – A falsidade da declaração de que trata o item 11 desta cláusula sujeitará a licitante às sanções previstas neste documento convocatório e no Decreto nº 10.024/19.

**12** – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRE/SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ainda que por terceiros.

**13** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

**14** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15** – Caberá, ainda, à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**16** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

## VII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

**1** – Deverão ser encaminhados, de acordo com os regramentos dispostos na cláusula VI deste Edital, os seguintes documentos complementares à proposta de preços:

**a) CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB**, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento, com identificação da localização da informação (página/documento).

**a.1)** A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

**a.2)** Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

**a.3)** A licitante fica dispensada de inserir no Sistema Compras.gov.br as informações solicitadas na alínea “a” desta cláusula caso sejam indicados links em páginas da WEB, nos termos do subitem 2.8 da cláusula XIII deste Edital.

**b)** Documentação apta a comprovar o atendimento à cláusula 6 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital:

**b.1)** O microcomputador e o monitor deverão atender aos requisitos técnicos da norma IEC60950/EN60950 relativa a incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovados através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado/acreditado pelo INMETRO ou certificado internacional, que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada;

**b.2)** O microcomputador e o monitor deverão atender aos requisitos técnicos da norma CISPR22 / EN55022 relativa à emissão de radiação radiada e conduzida, comprovados através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada;

**b.3)** O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação Energy Star, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que os equipamentos são aderentes ao padrão



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

de eficiência energética ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO;

**b.4)** O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão EPEAT 2018. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria Bronze;

**b.5)** O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux Ubuntu 20.04 LTS 64 Bits ou versão posterior, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional ou declaração do fabricante;

**Observação 1:** Deverá haver conformidade entre as marcas ofertadas e a documentação apresentada em atendimento às exigências das alíneas “b.1” a “b.5” desta cláusula.

**b.6)** O fabricante do microcomputador deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Member.

**b.7)** certificado de homologação pela Anatel relativo à Placa de Rede, conforme subitem 4.12, “b”, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**b.8)** Relatório de testes de desempenho medido pelo software Bapco Sysmark 25, conforme subitem 8.5, “a”, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2** – As normas e certificações dispostas na alínea “b” do item 1 desta cláusula deverão ser comprovadas pela licitante ofertante da melhor proposta, atendendo às orientações para contratação de soluções de TIC, disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes> Núcleo de Contratações de Tecnologia da Informação do Governo Federal. Tais exigências visam garantir adequados índices de emissão de ruído, radiação, ergonomia e consumo energético.

**3** – O não encaminhamento da documentação complementar à proposta, no momento exigido na cláusula VI deste Edital configurará desistência de proposta e ensejará a desclassificação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na cláusula XXVIII (Das Penalidades) deste Edital.

## VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**1.1** – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário do item único**.

**Observação 1:** O preço unitário do item único corresponderá ao conjunto de microcomputadores com monitor.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7** – Nos termos do parágrafo único do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a **1% (um por cento) limitado a duas casas decimais**.

**8** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**9** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**11** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/19.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**12** – Após o encerramento da etapa de lances e da eventual etapa de reinício de lances, nos termos indicados no item 11 desta cláusula, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**12.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

**12.2** – Para efeito do disposto no subitem 12.1 desta cláusula, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 12.1 desta cláusula, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**12.3** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 12.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**12.4** – O disposto no subitem 12.1 desta cláusula aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

**12.5** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**12.6** – Também será assegurada preferência na contratação, nos termos dispostos no art. 3º da Lei n.º 8.248/1991, regulada pelo art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

**a)** fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**b)** fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

**c)** fornecedora de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Observação 2:** As microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto nas alíneas do subitem 12.6 desta cláusula terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

**12.6.1** – O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010, **será concedido pelo Sistema Compras.gov.br**, após o encerramento da fase de lances e da eventual etapa de reinício de lances disposto no item 12 desta cláusula, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a)** aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;
- b)** aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/10, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida;
- c)** convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas na alínea “a” do subitem 12.6 desta cláusula, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;
- d)** caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c” deste subitem, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do subitem 12.6 desta cláusula, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do citado subitem, caso esse direito não seja exercido; e
- e)** caso nenhuma empresa classificada venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### X – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**1** – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### XI – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**1** – Finalizada a etapa competitiva, caso ocorra empate por equivalência de preços, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a)** aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos transcritos no item 12 e subitens da cláusula IX deste Edital;
- b)** aplicação do critério de desempate previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se dentre as empatadas **não houver** empresa declarante ME/EPP e/ou detentora dos benefícios previstos no Decreto n.º 7.174/2010;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) se não ocorrer oferta de lances e dentre as empatadas houver empresa detentora dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e/ou Decreto n.º 7.174/2010, o sistema automaticamente, seguirá a ordem abaixo, dando como vencedora a empresa:

c.1) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

c.2) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c.3) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

c.4) ME/EPP;

c.5) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

c.6) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c.7) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

d) persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

e) os critérios de desempate dispostos na alínea “b” no item 1 desta cláusula também serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

## XII – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

1 – Apurada a melhor oferta, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – A negociação será realizada por meio do sistema, a qual poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## XIII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante melhor classificada, nos termos dispostos no item 2 da cláusula XV deste Edital deverá enviar a Proposta Definitiva de Preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXVIII deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail ([pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br)), **nos casos de solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico Compras.gov.br**.

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta pelo Sistema Eletrônico Compras.gov.br, a licitante providenciará em momento posterior, **a ser informado pelo Pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da Proposta



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Definitiva de Preços no sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

**1.3** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens anteriores desta cláusula considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXVIII deste Edital.

**2** – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

**2.1 – PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO PARA O ITEM ÚNICO (CONJUNTO DE MICROCOMPUTADORES COM MONITOR)**, expresso em reais, devendo estar acrescido de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente, bem como frete, prestação de assistência técnica *on-site* e suporte técnico, deduzidos eventuais descontos) de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices deste Edital **e conter somente duas casas decimais**, não sendo admitido valor(es) simbólico(s), irrisório(s) e igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação;

**2.2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONJUNTO DE MICROCOMPUTADORES COM MONITOR**, com indicação de marca/modelo/referência, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada uma das características descritas no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices deste Edital, devidamente identificadas;

**2.3 – INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO/REFERÊNCIA OFERTADO PARA OS COMPONENTES:** processador, placa de vídeo, placa de rede, gabinete/CPU, mouse óptico, teclado e monitor;

**2.4 – INDICAÇÃO DE VERSÃO COMPLETA DO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO;**

**2.5 – INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO PARA OS COMPONENTES:** Gabinete/CPU, mouse óptico, teclado e monitor;

**2.6 – PRAZO DE ENTREGA:** máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da imagem e demais configurações, nos termos das cláusulas 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**2.6.1** – O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da imagem e demais configurações somente para o primeiro pedido de fornecimento do(s) equipamento(s). Para os pedidos posteriores, o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho, desde que não ocorra alteração da imagem inicialmente fornecida pela equipe de informática do TRE-SP.

**2.7 – PRAZO DE GARANTIA (ON-SITE) e SUPORTE TÉCNICO:** mínimo de 60 (sessenta) meses de fábrica para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos dispostos na cláusula 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2.8 – INDICAÇÃO DE LINK**, preferencialmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado, que comprove as características mínimas do equipamento ofertado, que apresente explicitamente as informações comprobatórias dos itens de especificação do equipamento;

**Observação 1:** Caso não seja indicado o link, a licitante deverá cumprir as exigências dispostas na alínea “a” do item 1 da cláusula VII deste Edital.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.9 – INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE PARA ATENDIMENTO ON-SITE**, contendo: razão social, CNPJ/CPF, endereço com CEP, telefone/e-mail e nome completo da pessoa responsável pela assistência, suporte e abertura dos chamados;

**2.10 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**Observação 2:** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

**Observação 3:** O preço registrado será fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses dos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**2.11 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a Ata de Registro de Preços e o contrato e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, instituição financeira, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.**

**2.11.1** – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

### XIV – DA AMOSTRA

1 – A amostra deverá ser apresentada e analisada de acordo com os regramentos estabelecidos na cláusula 8 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### XV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – Finalizada a negociação disposta na cláusula XII deste Edital, o Pregoeiro verificará:

a) a documentação complementar à proposta, disposta na cláusula VII deste Edital, encaminhada de acordo com os regramentos dispostos na cláusula VI deste ato convocatório;

b) a compatibilidade do preço unitário final em relação ao **preço unitário máximo aceitável estipulado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

**Observação:** Será desclassificada a proposta que, após a etapa de negociação, mantiver seu preço unitário final superior ao preço unitário máximo aceitável pela Administração, estipulado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2 – Após a verificação das exigências editalícias dispostas no item 1 desta cláusula, estando aquelas corretas, o Pregoeiro solicitará, **via chat, no prazo e nos moldes** elencados na cláusula XIII deste Edital, o envio da **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, adequada ao último lance ofertado ou valor negociado.

**2.1** – O não encaminhamento da Proposta Definitiva de Preços no prazo estabelecido na cláusula XIII configurará desistência da proposta sujeitando a licitante às sanções previstas na cláusula XXVIII (Das Penalidades) deste Edital.

3 – Recebida a Proposta Definitiva de Preços e estando aquela de acordo com os requisitos formais exigidos neste Edital, o Pregoeiro procederá à suspensão da sessão pública para



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento de 1 (uma) unidade do equipamento ofertado, conforme disposto na cláusula 8 do Anexo I (Termos de Referência) deste Edital.

**3.1** – Após o recebimento do laudo de avaliação contendo o resultado da análise da amostra realizada pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação, estando aquela aprovada, o Pregoeiro examinará, na sequência, a documentação habilitatória elencada na cláusula XVI deste Edital.

**3.2** – Não sendo aprovada a amostra o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**4** – Caso a licitante detentora do melhor preço tenha exercido o direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174/2010, para o julgamento da proposta também será efetuada consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (<https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, com vista a comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB e do reconhecimento de condições de bem e serviço com tecnologia desenvolvida no país.

**4.1** – Não sendo possível efetuar a consulta *online*, disposta no item 4 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do Pregoeiro que informará o momento de sua retomada.

**5** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**6** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7** – Caso a licitante detentora da melhor oferta apresente quaisquer das ocorrências abaixo citadas, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo à sucessiva verificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital:

- a)** não aceitação da documentação complementar à proposta elencada na cláusula VII deste Edital;
- b)** não adequação da proposta e do preço às exigências editalícias;
- c)** não aprovação da amostra;
- d)** não atendimento às exigências habilitatórias; ou
- e)** não atendimento ao chamado do Pregoeiro durante a sessão pública do certame licitatório.

## XVI – DA HABILITAÇÃO

**1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**Observação 1:** A consulta aos dois cadastros – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Suspensas - (CEIS) e **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNI)**, além do tradicional **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP do Portal da Transparência.

**1.1** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá inabilitar a licitante, por falta de condição de participação.

**2** – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**2.1** – É dever da licitante atualizar previamente as comprovações habilitatórias constantes do SICAF e aquelas não integrantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta**, a respectiva documentação atualizada.

**2.2** – O descumprimento do subitem 2.1 desta cláusula implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), as quais também constituem meio legal de prova, conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**3** – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

### **3.1 – Documentação no SICAF**

**a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

**b)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual – ICMS;

**d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

**Observação 2:** A certidão emitida pela Fazenda Pública Estadual deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

**Observação 3:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

**e)** Demonstrações contábeis do último exercício social: **balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício (DRE), exigidos na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do art. 22 da



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Instrução Normativa n.º 3 de 26.04.18 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**e.1)** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a **R\$ 5.137.859,62 (cinco milhões cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

**e.2)** Na ocorrência da situação prevista na alínea “e.1”, a licitante deverá enviar, via sistema eletrônico ([link "Enviar anexo/planilha atualizada"](#)), o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto.

**e.2.1)** Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “e.1” desta cláusula poderá ser cumprida por meio de apresentação via sistema eletrônico ([link "Enviar anexo/planilha atualizada"](#)) de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal.

**e.2.2)** Para a licitante constituída na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “e.1” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- publicação no Diário Oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**e.3)** A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “e.2” desta cláusula.

**f)** Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Observação 4:** No caso da licitante se encontrar em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### 3.2 – Documentação complementar

**3.2.1** – Inscrição estadual no cadastro de contribuintes estaduais (ficha de inscrição cadastral/DECA) válida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 3.3 – Demais documentos complementares

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

**4** – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 3.3 desta cláusula, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**5** – A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

**Observação 5:** Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

**6** – A documentação habilitatória elencada nos subitens 3.1, alíneas “e” e “f” (se for o caso), e 3.2 desta cláusula deverá ser encaminhada de acordo com os regramentos dispostos na cláusula VI deste Edital.

**7** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 3.1 a 3.3 e item 6 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**8** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**8.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 desta cláusula, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “d” do subitem 3.1 desta cláusula apresentem alguma restrição.

**8.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1** – O prazo de que trata o subitem 8.2 desta cláusula fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147/2014 e 155/2016.

**8.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 desta cláusula, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nos subitens 3.1 e 3.1.2 da cláusula XXVIII (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na forma disposta na cláusula VI, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**10** – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

“solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**10.1** – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, na Seção de Elaboração de Editais e Contratos, localizada na Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Brigadeiro, 10º andar, sala 1007, mediante prévio agendamento direcionado ao e-mail [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br).

**11** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**11.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12** – Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**13** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso** e, no caso de incorrência de tal registro, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**13.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

## XVII – DOS RECURSOS

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 13 da cláusula XVI deste Edital, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**3** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr da data final do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6** – Em caso de interesse das possíveis licitantes, o acesso ao Processo SEI será disponibilizado por meio eletrônico ao interessado mediante requerimento direcionado ao e-mail [seeec@tre-sp.jus.br](mailto:seeec@tre-sp.jus.br).

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação, observado o disposto na cláusula XVIII deste Edital.

### XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

**1** – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior verificará, em consulta ao sistema Compras.gov.br, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptas ao Cadastro de Reserva previsto no artigo 11, inciso II e § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

**2** – Caso não existam fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame.

**3** – Existindo fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, a autoridade superior procederá à convocação das licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, abrindo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

**3.1** – A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

**4** – Será incluído, para formação do Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no art. 11, inciso II e §1º do Decreto n.º 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

**4.1** – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 4 desta cláusula, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**5** – Após as providências dispostas nos itens 1 a 3 e subitem 3.1 desta cláusula, a autoridade superior anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação.

**6** – Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

### XIX – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e pelo Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3 –** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### XX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1 –** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

**1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR** é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**1.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a futura Ata de Registro de Preços.

**1.3 –** São Órgãos Participantes do presente pregão:

- a) Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba;
- b) Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;
- c) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;
- d) Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
- e) Tribunal Regional Eleitoral do Pará;
- f) Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

**1.4 –** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

**2 –** Assim, encerrado o processo licitatório para registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, realizar o procedimento de credenciamento para usuário externo no SEI deste TRE/SP, conforme orientação contida nos artigos 15 e seguintes da Instrução Normativa TRE/SP n. 1/2019 (com suas respectivas atualizações), conforme Anexo V deste Edital, seguindo os passos constantes do Anexo VI deste Edital, e, posteriormente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação do acesso, assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**2.1 –** Os prazos estabelecidos no item 2 desta cláusula poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Observação:** A formalização da Ata de Registro de Preços por meio diverso do Sistema Eletrônico de Informações do TRE/SP deverá ser justificada, por interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da adjudicatária.

**2.2 –** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.3** – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, e não havendo cadastro de reserva, será facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 3.1 e 3.1.1 da cláusula XXVIII deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**2.3.1** – Obtida proposta que atenda a todas as exigências deste Edital e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora.

**3** – Lavrada a Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES estarão aptos aos procedimentos para as respectivas contratações.

**3.1** – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, formalizadas por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV deste Edital – Minuta de Contrato).

**4** – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis, constantes da cláusula XXVIII (Das Penalidades) deste Edital ou daquelas constantes da cláusula IX do Anexo IV (Minuta de Contrato) deste Edital.

**5** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos nsº 8.250, de 23 de maio de 2014 e 9.488, de 30 de agosto de 2018.

### XXI – DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do documento pela Adjudicatária.

### XXII – DO FORNECIMENTO

**1** – O fornecimento do equipamento/acessório será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do correspondente contrato.

**1.1** – O recebimento da Nota de Empenho e a assinatura do respectivo contrato serão formalizados pelas unidades responsáveis de cada Tribunal.

**2** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os equipamentos de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho e seu respectivo Contrato.

**3** – O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e demais Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seus exclusivos critérios definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices deste Edital.

**4** – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o equipamento solicitado pelo TRE/SP e pelos Órgãos Participantes.

**5** – O conjunto de equipamentos será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados no Anexo I e Apêndices deste Edital, devendo ser substituído pela empresa



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XXVIII deste Edital e/ou na cláusula IX do Anexo IV (Minuta de Contrato) deste Edital.

### XXIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação e das eventuais contratações formalizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União aos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados de São Paulo, Rondônia, Mato Grosso, Paraíba, Maranhão, Pará e Bahia, para os exercícios de 2023 e 2024, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específicos constarão por ocasião da emissão das Notas de Empenhos pelos respectivos tribunais contratantes.

### XXIV – DO CONTRATO E DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

**1** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorizada a aquisição, cada Tribunal convocará a detentora para, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital.

**1.1** – A detentora deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Apêndice A do Anexo I deste Edital) juntamente com a assinatura do contrato.

**1.2** – O prazo estabelecido no item 1 desta cláusula poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**1.3** – A formalização do contrato a ser firmado entre o TRE/SP e a DETENTORA será realizado por procedimento de credenciamento para usuário externo no SEI deste TRE/SP, conforme orientação contida nos artigos 15 e seguintes da Instrução Normativa TRE/SP n. 1/2019 (com suas respectivas atualizações), conforme Anexo V deste Edital, seguindo os passos constantes do Anexo VI deste Edital, e, posteriormente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação do acesso, assinar eletronicamente o instrumento de contrato, cuja minuta integra este Edital (Anexo IV).

**1.3.1** – A DETENTORA estará dispensada do procedimento disposto no subitem 1.3 desta cláusula caso seja o mesmo representante legal que realizou o credenciamento para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.4** – Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES poderão optar pela formalização do ajuste por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Órgão responsável

**2** – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE/SP, ou à Unidade responsável de cada órgão participante, os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

- a)** estatuto ou contrato social;
- b)** procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;
- c)** cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (C.P.F.).

**Observação 1:** Em caso de dúvida sobre a autenticidade do documento, cada Tribunal poderá exigir a apresentação dos documentos em cópia autenticada por cartório competente ou mediante apresentação de cópia simples acompanhada do original.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Apêndices.**

**Observação 2:** Para o TRE/SP, a formalização do ajuste por meio diverso do Sistema Eletrônico de Informações deverá ser justificada, por interesse da Administração ou da adjudicatária.

**4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução n.º 9, de 06 de dezembro 2005, todas do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

**5 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.**

### **XXV – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

O prazo e locais de entrega dos equipamentos seguirão as disposições contidas na cláusula 10 do Anexo I e Apêndice B deste Edital.

### **XXVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS**

**1 – Os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos serão realizados de acordo com a cláusula 11 do Anexo I deste Edital.**

**2 – Para o recebimento provisório e o definitivo serão utilizados pelos responsáveis os Termos de Recebimento dispostos no Anexo VII deste Edital, que devem ser adaptados conforme o tipo de objeto a ser contratado.**

### **XXVII – DO PAGAMENTO**

**1 – Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações por eles realizadas.**

**1.1 – O pagamento a ser realizado pelo TRE/SP será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, por ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (modelo constante do Anexo VII deste Edital) pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente atestada e em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XIII, subitem 2.11.1 e Observação 2 da cláusula XVI, ambas deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.**

**1.2 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;**

**1.2.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal e suas alterações. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata ou execução do contrato.

**1.3** – A documentação mencionada no subitem 1.2.1 desta cláusula, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**2** – Considerar-se-á como data efetiva de entrega (recebimento definitivo do objeto) aquela aposta no Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação, que se dará após a devida inspeção técnica dos equipamentos, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização da verificação disposta no subitem 11.4, da cláusula 11 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2.1** – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendênci(a)s.

**3** – Em caso de atraso na entrega do(s) equipamento(s) ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XXVIII deste Edital ou na cláusula IX do contrato (Anexo IV deste Edital) até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **XXVIII – DAS PENALIDADES**

**1** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- b)** não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** causar atraso na execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar na execução do contrato;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo;
- i)** declarar informações falsas; e
- j)** cometer fraude fiscal.

**1.1** – As sanções descritas no item 1 e alíneas desta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, ao ser convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada por este Tribunal.

**1.2** – As sanções descritas no item 1 e alíneas desta cláusula serão registradas e publicadas no SICAF.

**1.3** – Configuram-se como não manutenção da proposta pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega do(s) equipamento(s), ficando a detentora sujeita à pena prevista no item 1 desta cláusula.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade ou pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em relação às respectivas contratações.

**2.1** – Ressalvada a hipótese descrita no item 2 desta cláusula, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento das disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

**3** – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes multas:

**3.1** – De até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

**3.1.1** – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XX deste Edital, ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação de forma a inviabilizar a assinatura da Ata;

**3.1.2** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 da cláusula XVI deste Edital.

**3.2** – De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ou nos casos de recusa em assinar o correspondente contrato ou assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo nos prazos previstos no item 1 e subitem 1.2 da cláusula XXIV deste Edital, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida.

**4** – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do referido documento (Anexo IV deste Edital).

**5** – A aplicação de quaisquer sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico, sendo que a Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

**5.1** – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

**5.2** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93), fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**2.1.2** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 2.1.1 desta cláusula, sua retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de seu reinício, e a ocorrência será fundamentada em ata.

**2.1.3** – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**2.1.3.1** – O Pregoeiro poderá, ainda, solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores deste Tribunal, a fim de subsidiar sua decisão.

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput* da Lei nº 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

**2.5** – Adquirir ou não o item objeto do Sistema de Registro de Preços.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**9** – Em caso de interesse das possíveis licitantes, cópias do Edital poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos: <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes> e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

**Vânia Cristina Guarnieri**  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 73/2023

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

Registro de preços para aquisição de 5.466 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis) conjuntos de microcomputadores com monitor para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (Órgão gerenciador) e para os seguintes órgãos participantes: Tribunais Regionais Eleitorais da Paraíba, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Pará e Bahia.

##### 2 – JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**2.1** – Esta demanda está alinhada ao objetivo 3 do PETIC: “*Prover e ampliar os serviços e soluções de TIC que suportam as demandas de processos internos*” e ao objetivo 4 do PÉTIC: “*Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades do TRE-SP*”.

**2.2** – Em 2021 foi feito o registro de preços para a aquisição de 2500 microcomputadores HP Mini G6. Dada a necessidade, foram adquiridas inicialmente 900 unidades, sendo a ata posteriormente esgotada com a aquisição de mais 2000 unidades, sendo 1600 relativas ao saldo remanescente acrescidas de 25%, totalizando 2900 unidades. Esta aquisição foi utilizada para a substituição de 839 microcomputadores da Secretaria, modelos Lenovo M93, HP800, HP Mini G1 e HP Mini G2, todos com mais de 5 anos de uso, garantia expirada e sem possibilidade de upgrade do sistema operacional para Windows 10. Além desses, foram substituídos aproximadamente 2.000 equipamentos dos cartórios dos mesmos modelos citados para a substituição na Secretaria, também com impossibilidade de upgrade para Windows 10.

**2.3** – Para 2023 e 2024, a necessidade de aquisição de mais equipamentos permanece, uma vez que outros modelos de computadores do tribunal, HP Mini G3 e G4 completarão 5 anos de utilização.

**2.4** – Após 5 anos de uso, os microcomputadores começam a se tornar obsoletos devido às necessidades de atualização dos softwares utilizados que naturalmente demandam uma capacidade de processamento e memória maior. Além disso, devido ao tempo de uso prolongado, começam a apresentar alto índice de problemas que requerem manutenção física o que é inviável, devido ao prazo de garantia expirado e a indisponibilidade de peças em mercado e, quando disponíveis as peças, devido aos seus altos custos.

**2.5** – Levando em consideração o quantitativo de equipamentos que se tornarão obsoletos no TRE- SP, o projeto em questão visa à substituição de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) micros modelo HP mini G2 adquiridos em 2016 conforme processo SEI 0054139-04.2015.6.26.8000 e que tiveram a garantia expirada em maio de 2020, 548 (quinhentos e quarenta e oito) micros modelo HP mini G3 adquiridos em 2018 conforme processo SEI 0055035-42.2018.6.26.8000, cuja garantia expirou em dezembro de 2021 e 1.648 micros modelo HP Mini G4 adquiridos em 2019 conforme processo SEI 0048145-53.2019.6.26.8000, cuja garantia vai expirar até dezembro de 2023. O saldo restante será utilizado para readequação do quantitativo de microcomputadores dos Cartórios e Postos Eleitorais, para o tele trabalho, instituído pela resolução TRE/SP Nº 567/2021, bem como para a composição da reserva técnica (justificativa para o quantitativo do Órgão Gerenciador).



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.6** – Esses conjuntos de microcomputadores com monitor, com a configuração que está sendo solicitada, já são utilizados no TRE/SP. Sua aquisição objetiva manter o padrão do parque de equipamentos, pois já comprovaram ser modelos estáveis para utilização com a biometria além de representar economicidade uma vez que apresentam menor consumo de energia elétrica e não necessitam estar conectados a estabilizadores para seu funcionamento, pois possuem fonte externa estabilizada.

**2.7** – Os microcomputadores e monitores deverão ser fornecidos em conjunto pela mesma empresa vencedora do certame, visando garantir total compatibilidade e integração dos equipamentos tanto quanto ao quantitativo a ser entregue como à compatibilidade técnica.

**2.8** – As estações precisam do suporte para serem colocadas atrás dos monitores e, a depender do monitor e equipamento, o encaixe e modelos de suportes serão diferentes, sendo impossível o fornecimento por fornecedores diferentes.

**2.9** – Além disso, os monitores apresentam em suas especificações entradas USBs e, no caso de alguma incompatibilidade, também fica prejudicado o acionamento de dois fornecedores diferentes envolvidos.

**2.10** – Outro ponto a ser mencionado é o risco, no caso de contratações separadas, de uma das duas licitações não ser bem-sucedida. Nesse caso, o produto cuja licitação foi finalizada não poderia ser empenhado por não ter utilidade como item avulso.

### 3 – DESCRIÇÃO

#### Item único

Quantidade Estimada	DESCRÍÇÃO (especificações, marca, modelo, referência)
5.466 unidades	Conjuntos de microcomputadores com monitor, desktop com gabinete reduzido, com processador de arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits com no mínimo seis núcleos (Hexa Core) e frequência de operação interna mínima de 2,0 GHz, 16 GB de memória RAM, 1000 GB de HD, 256 GB de SSD e monitor LED Full HD de no mínimo 23 polegadas, com sistema operacional Windows 10 professional.  Demais especificações técnicas constantes da Cláusula 4 deste Anexo.

**3.1.** As quantidades dos equipamentos estão relacionadas no Apêndice B deste Anexo – Quantidade Estimada pelo TRE/SP e Órgãos Participantes e respectivos endereços para entrega.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 4.1 – Gabinete

- a) Mini Desktop – Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, devendo possuir no máximo 1,2 litros, “ToolLess” ou parafuso recartilhado para abertura e remoção do disco rígido de 2,5”, quando houver (exceto para dispositivos do tipo M.2) e memória através de encaixe;
- b) Deverá ser entregue suporte de solução própria ou oficialmente homologada, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA ou que o modo de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

fixação não altere ou impeça as funcionalidades de rotação e ajuste de altura do monitor. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

- c) Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, possuindo potência máxima de até 180 Watts.

### 4.2 – Placa Mãe

- a) Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 4800 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- b) Chipset do mesmo fabricante do processador oferecido;
- c) Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatíveis com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo 3 (três) conectores M2 integrados à placa mãe, sendo 1 (um) slot M.2 para WIFI e 2 (dois) slots M.2 para unidades de armazenamento SSD;
- d) Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- e) 5 (cinco) portas USB 3.2 Gen 2 no mínimo, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitos hub externo;
- f) 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento e interface do tipo COMBO, compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior;
- g) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
- h) Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado, com uma ou mais portas USBs identificadas para esta função.

### 4.3 – Processador

- a) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits com no mínimo seis núcleos (hexa Core) e frequência de operação base interna mínima de 2,0 GHz;
- b) Deverá atingir índice de no mínimo, 1800 (mil e oitocentos) pontos para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 25 no cenário Overall Rating com três iterações ou 2100 (dois mil e cem) pontos para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2018 no cenário Overall Rating com três iterações. Para tanto, deverão ser realizados os procedimentos, de acordo com o subitem 8.5 da cláusula 8 deste Anexo.
- c) Obrigatoriamente de geração disponibilizada a partir do primeiro semestre de 2022, ou superior, pelo seu fabricante para ser comercializada no Brasil.

### 4.4 – Memória

- a) 16 GB – SDRAM DDR-5, em 2 (dois) módulos de 8 Gb, do tipo SDRAM DDR-5 e velocidade de, no mínimo, 4800 Mhz ou superior;
- b) Deverá possuir expansão para, no mínimo, 64 GB.

### 4.5 – BIOS / CMOS

- a) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais comprovados (copyright) sobre a BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- limitados;
- b) As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
  - c) BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
  - d) A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>;
  - e) Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
  - f) Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
  - g) Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente);
  - h) Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar em planilha eletrônica a relação dos patrimônios com seu respectivo número de série, para todos os itens a serem patrimoniados como CPU, Monitor e Teclado, bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** para os equipamentos do Órgão Gerenciador;
  - i) A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** estampado na inicialização da BIOS para os equipamentos do Órgão Gerenciador;
  - j) Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

**4.5.1** – Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

- a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
- c) Deverá verificar, testar e emitir relatório em 2 (dois) modos, sendo básico e avançado (teste de stress), através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- d) Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- e) Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- f) Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
- g) A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
- h) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST **800-147** baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- i) Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST **800-193**, permitindo o auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- k) Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional pela rede local e wireless;
- l) Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) ou CD-ROM instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- m) Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
- n) Possibilitar o BOOT do sistema operacional através do modo UEFI através dos discos internos ou externos ao equipamento;
- o) Possuir Virtualização Assistida por Hardware;
- p) Possuir I/O Virtualization;
- q) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88 r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- r) A BIOS deve possuir recurso para realização de downgrade;
- s) Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);
- t) O Gerenciamento DASH 1.2 deverá funcionar através de certificado digital, chave pública e privada e protocolo Kerberos quanto executado em modo Out of Band (OOB);
- u) O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- v) A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- w) A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- x) Permitir OOB KVM em até três monitores conectados no PC;
- y) Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentando mudança na borda do vídeo;
- z) Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOB, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;
- aa) Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Eth.
- bb) Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

### 4.6 – Controladora de disco rígido

- a) Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento que for ofertado com esse tipo de dispositivo, conforme item 4.9 desta cláusula, com velocidade de transferência de no mínimo 6 GB/S.

### 4.7 – Controladora de vídeo

- a) 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- c) Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12** ou superior;
- d) Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) analógico do tipo VGA (DB15) ou 2 (dois) digitais do tipo HDMI e/ou DisplayPort. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

### 4.8 – Monitor

- a) 1 (um) Monitor LED, com painel TN, VA ou IPS de, no mínimo, 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
- b) Deverá possuir ajuste de altura e rotação (horizontal/vertical) com o microcomputador fixado;
- c) Tempo de resposta de no mínimo 8ms;
- d) Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- e) Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;
- f) Conectores HDMI e/ou Display Port (digital) ou superior e VGA (DB15) analógico;
- g) Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
- h) Contraste de no mínimo 1000:1 (estático);
- i) Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º;
- j) Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- k) Frequência Horizontal de no mínimo 30 a 83 kHz;
- l) Frequência Vertical de no mínimo 50 a 76 Hz;
- m) Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- n) Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
- o) O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 laterais ou na parte de baixo (inferior), facilitando assim o acesso por parte dos usuários. Deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete para o adequado funcionamento das interfaces laterais ou na parte de baixo (inferior). As portas devem ser do projeto original do monitor, não sendo aceita nenhum tipo de adaptação ou uso de Hubs externos;
- p) Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DisplayPort e/ou HDMI (1,8 m). Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;
- q) Kit de montagem para o gabinete com encaixe no monitor ou em seu pedestal, contendo trava de segurança e que não impeça a regulagem de altura e rotação do monitor, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou oficialmente homologado.

### 4.9 – Unidade de disco rígido e/ou armazenamento

Ofertar unidade de armazenamento de, no mínimo, 1TB, por meio de:

- a) Uma unidade de disco rígido instalada interna de no mínimo 1000GB 7200RPM SATA III com tecnologia NCQ (Native Command Queuing) e uma unidade de armazenamento adicional NVME do tipo M.2 de, no mínimo, 256GB com suporte a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e as seguintes características:
  - Velocidade de leitura mínima de 1.600 MB/s;
  - Velocidade de gravação mínima de 800 MB/s;

Ou:

- b) Uma unidade de armazenamento do NVME tipo M.2 de, no mínimo, 1TB com suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e as seguintes



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

características:

- Velocidade de leitura mínima de 1.600 MB/s;
- Velocidade de gravação mínima de 800 MB/s;

### 4.10 – Teclado

- a) 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);
- b) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
- c) Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado.

### 4.11 – Mouse óptico

- a) 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;
- b) Óptico com botão de rolagem;
- c) Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- d) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

### 4.12 – Interface de rede local

- a) 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- b) 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n/ac e AX, compatível com o gerenciamento exigido no item 4.5 desta cláusula. Não serão aceitas soluções externas. Deverá ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação pela Anatel.

### 4.13 – Software de Gerenciamento e segurança e/ou CD de Recuperação

- a) Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado, ou nativo do sistema operacional, com as seguintes funções ou características:
  - a. O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos;
  - b. A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup;
  - c. Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação ou pen-drives da imagem padrão do equipamento;
- b) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema;
- c) O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los;
- d) Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todos os drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o equipamento, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- eros do equipamento ajudando assim a manter a saúde e segurança do equipamento;
- e) Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série e/ou modelo dos mesmos;
  - f) O contratado deverá possuir recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou fornecedor (informar url para comprovação), que realize on-line a validação e verificação da garantia e disponibilize a configuração original do equipamento através da inserção do número de série do equipamento, modelo ou etiqueta de serviço.

### 4.14 – Sistema Operacional

- a) 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, ou versão superior com direito a downgrade, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da contratante, e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos;
- b) Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

**4.15 – Garantia do Fabricante:** mínima de 60 (sessenta) meses, *on-site*, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### 4.16 – Outros Requisitos:

- a) Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- b) Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão “Kensington” e 01 (uma) chave.
  - o Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves. Não serão aceitos cadeados baseados em código;
  - o Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues;
  - o As chaves disponibilizadas para outros órgãos que eventualmente venham a participar do Registro de Preço deverão receber “segredo” diferenciado das chaves entregues ao TRE-SP.
- c) Cada equipamento deverá vir acompanhado de 1 (um) cabo de rede no padrão CAT 5e, de no mínimo 3,0m (três metros) sem contar os conectores, na cor azul com conectores do tipo RJ-45 dotados de capa, construídos em linha de montagem fabril, não sendo admitidos cabos montados com crimpadores manuais;
- d) Disponibilizar no site do fabricante, fornecedor ou terceiro, drivers de todos os componentes do microcomputador para que operem com o Sistema Operacional Windows 10;
- e) Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem individual.

### 4.17 – Documentação

- a) A documentação exigida abaixo deve ser pública. Ela deve estar disponível em página web mantida pela empresa fabricante dos equipamentos em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso.
- b) Ficha técnica: ficha com dados técnicos do equipamento.
- c) Manual de uso: instruções gerais para a utilização do equipamento.
- d) Manual de serviço: instruções técnicas para manutenção, remoção, reposição de peças, configuração avançada, e análise técnica/resolução de problemas.
- e) Manual de funcionalidades da ferramenta de diagnóstico.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) A documentação deve estar disponível em, no mínimo, uma (1) das seguintes línguas: Português (PT-BR) ou inglês.
- g) A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML.

### 5 – PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Quantidade Mínima por pedido	Preço Unitário Máximo Aceitável
Único	Conjuntos de microcomputadores com monitor, desktop com gabinete reduzido, com processador de arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits com no mínimo seis núcleos (Hexa Core) e frequência de operação interna mínima de 2,0 GHz, 16 GB de memória RAM, 1000 GB de HD, 256 GB de SSD e monitor LED Full HD de no mínimo 23 polegadas, com sistema operacional Windows 10 professional.	5.466	Unidade	Entre 5% e 10% do quantitativo registrado em favor de cada Tribunal participante	R\$ 9.399,67

**5.1** – Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que, após a etapa de negociação, mantiver(em) seu(s) preço(s) unitário(s) final(is) superior(es) ao(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) aceitável(is) pela Administração.

**5.2** – Quantidade mínima por pedido refere-se ao percentual (entre 5% e 10%) estipulado na tabela Apêndice B deste Anexo – Quantidade Estimada pelo TRE/SP e Órgãos Participantes e respectivos endereços para entrega do total registrado em favor de cada Tribunal participante, que poderá ser solicitada em cada Nota de Empenho, com o intuito de auxiliar o fornecedor no cálculo do frete. No caso de solicitação do saldo final, esta poderá eventualmente ser inferior à quantidade mínima.

### 6 – CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS

**6.1** – O microcomputador e o monitor deverão atender aos requisitos técnicos da norma IEC60950/EN60950 relativa a incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovados através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado/acreditado pelo INMETRO ou certificado internacional, que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada.

**6.2** – O microcomputador e o monitor deverão atender aos requisitos técnicos da norma CISPR22 / EN55022 relativa à emissão de radiação radiada e conduzida, comprovados através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada.

**6.3** – O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação Energy Star, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que os equipamentos são aderentes ao padrão de eficiência energética ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a Portaria 170/2012 INMETRO.

**6.4** – O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

equipamento é aderente ao padrão EPEAT 2018. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria Bronze.

**6.5** – O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux Ubuntu 20.04 LTS 64 Bits ou versão posterior, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional ou declaração do fabricante.

**6.6** – O fabricante do microcomputador deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Member.

**6.7** – As normas e certificações acima mencionadas deverão ser comprovadas pela licitante ofertante da melhor proposta atendendo às orientações para contratação de soluções de TIC, disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes> Núcleo de Contratações de Tecnologia da Informação do Governo Federal. Tais exigências visam garantir adequados índices de emissão de ruído, radiação, ergonomia e consumo energético.

## 7 – COMPROVAÇÕES

**7.1** – As licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta eletrônica, **CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB**, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descriptivo do produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

**7.2** – A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

**7.3** – Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

**7.4** – A licitante fica dispensada de encaminhar catálogos, manuais ou folhetos técnicos, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.

## 8 – AMOSTRA PARA TESTES

**8.1** – A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregóero, 1 (uma) unidade do equipamento licitado para aprovação da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação, que será designada por autoridade competente, a fim de auxiliar e embasar o julgamento do Pregoeiro.

**8.1.1** – A amostra para teste deverá ser enviada à Seção de Equipamentos de Informática – SEEI do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, telefone (11) 3130-2307, localizada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, sala 401, 4º andar, Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01316-900, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa da embalagem, identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 73/2023 “AMOSTRA”

**8.1.2** – Alternativamente, a amostra poderá ser entregue pessoalmente no mesmo endereço e prazo dispostos nos subitens 8.1 e 8.1.1 desta cláusula, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio por meio do telefone indicado no subitem 8.1.1 desta cláusula e/ou e-mail [seei@tre-sp.jus.br](mailto:seei@tre-sp.jus.br).

**8.2** – No caso de a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido após a solicitação do pregóero, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

**8.3** – Para efeito de avaliação da amostra pela Comissão responsável serão realizados testes e homologação e confirmação das características técnicas, sendo os componentes do conjunto de microcomputador verificados através da confirmação das características, conforme ficha técnica do modelo e visualização dos componentes através do sistema operacional, bem como os testes utilizando o software Bapco Sysmark 25 ou Sysmark 2018, conforme subitens 4.3 da cláusula 4 e 8.5 da cláusula 8, ambos deste Anexo.

**8.3.1** – Os testes serão realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra, devendo a licitante estar presente e realizar os preparativos conforme o subitem 8.5 e seus subitens desta cláusula.

**8.4** – A amostra aprovada ficará em poder deste TRE-SP para fins de comprovação de conformidade quando do fornecimento dos equipamentos e será contabilizada como 1 (uma) unidade entregue, cabendo à detentora da Ata, após o recebimento da Nota de Empenho, a entrega das demais unidades restantes.

**8.5** – A licitante vencedora deverá executar os testes de desempenho medido pelo software Bapco Sysmark 25 ou Sysmark 2018, no equipamento com as especificações técnicas descritas na cláusula 4 deste Anexo, em dois momentos:

- a)** para encaminhamento do relatório junto à proposta comercial;
- b)** na avaliação da amostra.

**8.5.1** – Os procedimentos deverão ser adotados visando padronizar os testes para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido.

**8.5.2** – Os subitens 8.5.6.1 a 8.5.6.10 desta cláusula são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os subitens 8.5.3 a 8.5.6.10 desta cláusula devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.

**8.5.3** – Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no Edital.

**8.5.4** – Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

**8.5.5** – Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no Edital.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**8.5.6** – Os seguintes procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho deverão ser executados:

**8.5.6.1** – Formatar o(s) disco(s) com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do dispositivo.

**8.5.6.2** – Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, no idioma Inglês na versão 20H2 ou mais atual.

**8.5.6.3** – Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, ativando-os e verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos.

**8.5.6.4** – Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits).

**8.5.6.5** – Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos.

**8.5.6.6** – Desativar a proteção contra violações do Windows.

**8.5.6.7** – Instalar o BAPCo SYSmark 25 ou Sysmark 2018, que deve ser fornecido pela licitante para o teste da amostra na versão Full.

**8.5.6.8** – Desfragmentar o disco e reiniciar o micro.

**8.5.6.9** – Abrir o BAPCo SYSmark 25 ou Sysmark 2018 e Clicar no item configurações/ajustes, selecionar a execução em 3 (três) iterações, mantendo os padrões dos itens: “Conditioning Run” em Ativado e “Process Idle Task” em Desativado.

**8.5.6.10** – Retornar na tela inicial.

**8.5.6.11** – Executar, com perfil de administrador, o BAPCo SYSmark 25 ou Sysmark 2018.

**8.5.6.12** – A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.

**8.6** – Após a análise da amostra, a Comissão responsável emitirá o laudo de avaliação da amostra, que subsidiará o julgamento da proposta a ser proferido pelo Pregoeiro, apontando-lhe a condição de aprovada ou reprovada. Sendo aquela aprovada, o Pregoeiro procederá à aceitação da proposta no Sistema.

**8.6.1** – Não sendo aprovada a amostra, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 9 – CONFIGURAÇÃO DO SETUP E IMAGEM

**9.1** – Após o recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido e assinatura do respectivo contrato, relativamente às aquisições do órgão gerenciador, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, agendar reunião com a Coordenadoria de Suporte e Equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, telefone 11-3130-2110, localizada na Rua Francisca Miquelina, n.º 123, sala 402, 4º andar, Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01316-900 para desenvolvimento da imagem e definição de configurações de Setup conforme o disposto no subitens 4.5 e 4.14 da cláusula 4 deste Anexo.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.2** – A equipe de informática do TRE-SP disponibilizará a imagem e demais configurações para que sejam replicadas em todos os microcomputadores que serão entregues pela detentora.

**9.3** – Para os demais órgãos participantes, as respectivas áreas técnicas indicarão, por ocasião do primeiro pedido de empenhamento as informações para atendimento do subitem 9.1 e 9.2 desta cláusula.

### 10 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**10.1 – Prazo de entrega para o 1º (primeiro) pedido:** máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da imagem e demais configurações, nos termos da cláusula 9 deste Anexo.

**10.1.1** – O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da imagem e demais configurações somente para o primeiro pedido de fornecimento do(s) equipamento(s).

**10.2 – Prazo de entrega para os pedidos posteriores:** desde que não ocorra alteração da imagem inicialmente fornecida pela equipe de informática do TRE-SP, máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**10.3 – Local de entrega do TRE/SP:** Seção de Acompanhamento das Aquisições do TRE/SP, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199, Santa Cecília, CEP 01201-020, São Paulo/SP, telefone (11) 3130-2694, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas.

**10.3.1** – Para otimização dos trabalhos de recebimento e maior agilidade no atendimento aos fornecedores, solicita-se que as entregas sejam agendadas pelo e-mail [recebimento@tre-sp.jus.br](mailto:recebimento@tre-sp.jus.br).

**10.4 – Local de entrega dos órgãos participantes:** A entrega dos equipamentos dos órgãos participantes se dará nos locais indicados no Apêndice B deste Anexo – QUANTIDADE ESTIMADA PELO TRE/SP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS DE ENTREGA.

### 11 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

**11.1** – O recebimento dos equipamentos será efetuado provisoriamente pela Seção de Acompanhamento das Aquisições do TRE/SP, para posterior inspeção técnica pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação, de sua conformidade com as especificações dispostas na cláusula 4 deste Anexo.

**11.2** – Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem individual e os manuais deverão ser públicos e mantidos pela empresa fabricante dos equipamentos em sistema informatizado de livre acesso, nos termos dispostos no subitem 4.17 da cláusula 4 deste Anexo.

**11.3** – Será exigida entrega de comprovante de origem do bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, no caso de produto importado, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

**11.4** – Após o recebimento provisório a referida Comissão procederá à verificação inicial dos equipamentos, que será composta pela aferição:

- a) da marca e modelo;
- b) da condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) da condição externa dos equipamentos, que deverão estar sem arranhões ou problemas de acabamento.

**11.4.1** – A Comissão terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para finalizar a verificação descrita no subitem 11.4 desta cláusula.

**11.5** – Considerar-se-á a data efetiva de entrega (recebimento definitivo do objeto) aquela aposta no Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação, que se dará após a devida inspeção técnica dos equipamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização da verificação disposta no subitem 11.4 desta cláusula.

**11.6** – A inspeção técnica dos equipamentos comporá de testes de funcionamento por amostragem (no mínimo em 10%) para verificação do atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas descritas na cláusula 4 deste Anexo, podendo ser realizado ainda, por amostragem, os testes de performance descritos no subitem 8.5 e seus subitens da cláusula 8 deste Anexo, devendo alcançar o resultado mínimo requerido no Edital.

**11.6.1** – Os equipamentos inspecionados que apresentarem problemas que caracterizem defeitos, por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser trocados, não sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo até que a troca seja efetuada.

**11.7** – Após a entrega dos equipamentos, o fornecedor deverá fornecer um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante ou fornecedor para consulta e validação de garantia do equipamento proposto; ou declaração do fabricante comprovando a garantia dos equipamentos entregues (Care Pack).

**11.8** – O pagamento será efetuado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.9** – Os Órgãos Participantes receberão o objeto licitado por meio de suas respectivas Comissões e deverão atender aos prazos e regramentos dispostos nesta cláusula.

## 12 – PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

**12.1** – O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses de fábrica para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com atendimento *on-site* através de uma empresa autorizada do fabricante.

**12.1.1** – O fornecedor deverá disponibilizar um website que realize on-line a validação e verificação da garantia, conforme subitem 11.7 da cláusula 11 deste Anexo, e disponibilize a configuração original do equipamento através da inserção do número de série do equipamento, modelo ou etiqueta de serviço, conforme subitem 4.13, alínea “f” da cláusula 4 deste Anexo.

**12.2** – A empresa fornecedora autorizada do equipamento deverá dispor de um número telefônico e e-mail para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

**12.3** – A assistência técnica autorizada do fabricante, durante o período de garantia dos equipamentos, será prestada em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pelo Centro de Assistência Técnica da contratada, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**12.4** – O suporte técnico telefônico, durante o período de garantia, deverá ser utilizado para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos mesmos.

**12.5** – Para o Órgão Gerenciador, a assistência durante a garantia deverá ser prestada na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na Rua Francisca Miquelina, n.º 123 – Bela Vista – São Paulo/Capital, cujo contato será da área técnica demandante da Secretaria de Tecnologia da Informação.

**12.5.1** – Para os Órgãos Participantes, a assistência técnica *on site* será prestada nos endereços de suas respectivas sedes.

**12.5.2** – A CONTRATADA deverá anuir com a Política de Segurança da Informação do TRE-SP, para o exercício das atividades pelos profissionais que prestarão assistência técnica nas dependências do TRE/SP, cujo conteúdo disponível no sítio <https://www.tre-sp.jus.br> será disponibilizado pela área técnica demandante do órgão gerenciador por ocasião da abertura dos respectivos chamados, procedimento aplicável aos demais órgãos participantes dentro de suas respectivas Políticas de Segurança da Informação.

**12.5.3** – Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança da CONTRATANTE, sendo a DETENTORA a única responsável por danos e/ou prejuízos causados diretamente ou indiretamente por seus profissionais aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio sob responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

**12.5.4** – Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, bem como quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

**12.6** – Durante o período de garantia e considerando-se os dias úteis, o atendimento deverá ser realizado em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** e a solução dos problemas deverá ocorrer no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da abertura da solicitação, mediante *e-mail* ou telefone, a fim de serem efetuados os serviços para eliminação dos defeitos que determinaram a chamada.

**12.7** – Caso não seja possível efetuar a manutenção do(s) equipamento(s) no prazo do subitem anterior, durante o reparo do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) provisoriamente por outro(s) equivalente(s) ou superior(es).

**12.8** – Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos da abertura da solicitação para resolução do(s) problema(s), a empresa deverá substituir o equipamento em reparo por um NOVO (igual ou superior), a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante dos aparelhos retirados.

**12.9** – Havendo a necessidade de retirada dos equipamentos da sede do Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada.

**12.10** – Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** – A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do documento pela Adjudicatária.

**13.2** – A Ata de registro de Preços deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

**13.3** – O preço registrado é fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**13.4** – A hipótese de enquadramento para adoção do sistema de registro de preços é o item II do artigo 3º do Decreto n.º 7.892/2013, transcrito abaixo:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

**13.5** – O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (Órgão Gerenciador) e demais Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir o conjunto do microcomputador cujo preço foi registrado, ficando a seu critério definir o quantitativo e o momento da execução, de acordo com as especificações constantes deste termo.

**13.6** – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os equipamentos para o TRE/SP e demais Órgãos Participantes.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### APÊNDICE A – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O «**NOME DO ÓRGÃO**», sediado na «**ENDERECO, CNPJ NP «CNPJ»**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a «**NOME DA EMPRESA**» sediada em «**ENDERECO, CNPJ NP «CNPJ»**, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO **XXXXXX**, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-SP disponível no sítio do TRE-SP da Internet ([www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br));

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira — DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, bem como para cumprimento da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-SP, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 — Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### **Cláusula Segunda — DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

#### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, dados, logs, sistemas, processos, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo primeiro — Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL, ou que tenham tido acesso, de alguma forma, no cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo segundo — As partes deverão cuidar para que as informações fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo terceiro — As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I — Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II — Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III — Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **Cláusula Quarta — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da Informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo — A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO e da Política de Segurança da Informação disponível no site do TRE-SP ([www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br));

I — A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

proteção da informação da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto — Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I — Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto — A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações às quais teve acesso em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto — A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I — Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao Objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II — Responsabilizar-se por impedir por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III — Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV — Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

### Cláusula Quinta — DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em Vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Este TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro — Surgindo divergências quanto interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo — O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro — Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I — A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II — A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III — A CONTRATANTE tem a garantia da exclusividade de direitos sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança;
- IV — A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- V — Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- VI — O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VII — Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VIII — O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- IX — Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### Cláusula Oitava – DO FORO

Para a contratação formalizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo:

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de São Paulo/SP, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para as contratações formalizadas pelos demais Tribunais Regionais Eleitorais, as respectivas capitais.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO,

CONTRATADA

<Nome / CPF / Qualificação >

Testemunha 1  
« Nome / CPF »

CONTRATANTE

<Nome / Matrícula »

Testemunha 2  
« Nome / CPF »



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### APÊNDICE B – QUANTIDADE ESTIMADA PELO TRE/SP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

Órgão	Local de Entrega	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido
TRE-SP	<b>Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</b> Seção de Acompanhamento das Aquisições do TRE/SP, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199, Santa Cecília, CEP 01201- 020, São Paulo/SP, telefone (11) 3130-2694, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas, mediante prévio agendamento pelo e-mail <a href="mailto:recebimento@tre-sp.jus.br">recebimento@tre-sp.jus.br</a> , com 2 (dois) dias úteis de antecedência.	3.000	300 10%
TRE-PB	<b>Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</b> Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58013-250 Agendamento da entrega com a Seção de Gestão de Patrimônio - Fone: (83) 3512-1206 - e-mail: <a href="mailto:segep@tre-pb.jus.br">segep@tre-pb.jus.br</a>	1000	50 5%
TRE-MA	<b>Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</b> Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEPE, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, de segunda a quinta-feira, das 13 às 18 horas e nas sextas-feiras das 8 às 14h, observando a necessidade de agendamento prévio da entrega com a Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEPE - Fone: (98) 2107-8748 / 8807 - e-mail: <a href="mailto:segep@tre-ma.jus.br">segep@tre-ma.jus.br</a>	429	22 5%
TRE-MT	<b>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso</b> Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA), 4750, Centro Político Administrativo – Almoxarifado da Seção de Material – Cuiabá/MT, 78.049-941. Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Telefone: (65) 3362-8122 - e-mail: <a href="mailto:sm@tre-mt.jus.br">sm@tre-mt.jus.br</a>	200	10 5%
TRE-RO	<b>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</b> Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, Porto Velho/RO - CEP 76.805-901. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Suporte Especializado – SESUE, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h.	166	17 10%



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

	Telefone para agendamento de entrega: (69) 3211-2042/2000		
TRE-PA	<b>Tribunal Regional Eleitoral do Pará</b> R. João Diogo, 288 - Campina, Belém - PA, 66.015-902. A CONTRATADA deverá agendar a entrega por meio do número de telefone (91) 3346-8845, ou pelo e-mail: <a href="mailto:sau@tre-pa.jus.br">sau@tre-pa.jus.br</a> , com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Apoio ao Usuário (SAU).	300	30 10%
TRE-BA	<b>Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</b> Seção de Gestão de Patrimônio localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sítio na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CEP: 41.745-901, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, CEP: 41300-500, Salvador-Bahia. Conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEPE, através dos telefones (71) 3373-7077 ou (71) 3373-7357, ou através do e-mail <a href="mailto:segep@tre-ba.jus.br">segep@tre-ba.jus.br</a> , para fazer o agendamento da entrega.	371	38 10%



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 73/2023

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROONENTE: .....

ENDEREÇO: ..... N.º .....

BAIRRO: ..... CIDADE.....UF.....

FONE: ..... E-MAIL .....

CEP: ..... C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: .....

C.P.F.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: .....

C.P.F.....

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA/CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME: .....

C.P.F.....

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA

AGÊNCIA

PRAÇA DE PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

#### Observações:

**1)** Fornecer preço à vista, incluindo todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente, bem como frete, prestação de assistência técnica *on-site* e suporte técnico, deduzidos eventuais descontos).

**2)** Pagamento exclusivamente por ordem bancária;

**3) LOCAL DE ENTREGA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Seção de Acompanhamento das Aquisições do TRE SP, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, Cep 01.201-020, São Paulo/SP, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, dias úteis, das 9h às 18h, telefone (11) 3130-2694, mediante agendamento prévio, pelo e-mail [recebimento@tre-sp.jus.br](mailto:recebimento@tre-sp.jus.br).

**4) LOCAL DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** A entrega dos equipamentos dos órgãos participantes se dará nos locais indicados no Apêndice B do Anexo I.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Objeto: Conjunto de microcomputadores com monitor, conforme condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices do Edital**

Item	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO CONJUNTO	Quantidade Estimada	Unidade	Marca/Modelo/Referência	Preço Unitário (conjunto) R\$
Único		5.466	Unidade		

### INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO/REFERÊNCIA OFERTADO PARA OS SEGUINTE COMPONENTES:

DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo/Referência
Processador	
Placa de Vídeo	
Placa de Rede	
Gabinete/CPU	
Mouse Óptico	
Teclado	
Monitor	

### INDICAÇÃO DA VERSÃO COMPLETA DO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO


### INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO PARA OS SEGUINTE COMPONENTES:

DESCRÍÇÃO	Preço Unitário Proposto (componentes) R\$
Gabinete/CPU	
Mouse Óptico	
Teclado	
Monitor	



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5)** Acessórios inclusos ao monitor: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DisplayPort e/ou HDMI (1,8 m). Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;

**PRAZO DE ENTREGA:** ..... dias corridos (máximo de 60 dias corridos), contados a partir do recebimento da imagem e demais configurações, nos termos das cláusulas 9 e 10 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**6)** O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da imagem e demais configurações somente para o primeiro pedido de fornecimento do(s) equipamento(s). Para os pedidos posteriores, o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho, desde que não ocorra alteração da imagem inicialmente fornecida pela equipe de informática do TRE-SP.

**PRAZO DE GARANTIA (ON-SITE) E SUPORTE TÉCNICO PARA O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS:** ..... meses (mínimo de 60 meses) de fábrica, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos dispostos na cláusula 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

### **INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE PARA ATENDIMENTO ON-SITE:**

.....(razão social);  
.....(CNPJ/CPF);  
.....(endereço/CEP);  
.....(telefone/e-mail);  
.....(nome completo da pessoa responsável pela assistência, suporte e abertura dos chamados).

**INDICAÇÃO DE LINKs**, nos termos do subitem 2.8 da cláusula XIII do Edital:

.....;  
.....;  
.....;  
.....

**7)** Caso não sejam indicados os links, a licitante deverá cumprir as exigências dispostas na alínea “a” do item 1 da cláusula VII do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / ..... / ...../2023.

Assinatura do representante

Nome legível

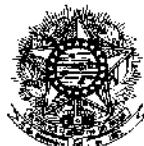


# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 73/2023

### ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N° 06.302.492/0001-56, com sede na rua Francisca Miquelina n° 123, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, com fundamento no art. 1º, inciso VIII da Portaria do TRE/SP n.º 1, de 4 de janeiro de 2022, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelos de ns.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e 9.488, de 30 de agosto de 2018 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de ns.º 3.693 de 20 de dezembro de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nsº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, ..... , C.N.P.J. N.º ...../....-, com sede na ....., neste ato representada pelo Senhor ....., C.P.F. .... doravante denominada **DETENTORA**, aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20....., firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º XX/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO DA ATA** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços referentes à aquisição de **5.466 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis)** conjuntos de microcomputadores com monitor conforme condições, quantidades e exigências constantes



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e seu Apêndice B (**QUANTIDADE ESTIMADA PELO TRE/SP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS DE ENTREGA**), por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Federal 73/2023 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.

**Parágrafo 1º** – As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Federal 73/2023 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES a aquisição dos bens que deles poderão advir, não cabendo nesta hipótese, à DETENTORA, indenização de qualquer espécie.

**II – DOS PREÇOS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** – Os preços para a aquisição do objeto desta Ata serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNIDADE/ CONJUNTO	DESCRÍÇÃO	MARCA / MODELO / REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO
XXX	5.466	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$

### INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO/REFERÊNCIA OFERTADO PARA OS SEGUINTE COMPONENTES:

DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo
Processador	
Placa de Vídeo	
Placa de Rede	
Gabinete/CPU	
Mouse Óptico	
Teclado	
Monitor	

### INDICAÇÃO DA VERSÃO COMPLETA DO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO

INDICAÇÃO DA VERSÃO COMPLETA DO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO

### INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO PARA OS SEGUINTE COMPONENTES:

DESCRÍÇÃO	Preço Unitário Proposto (componentes) R\$
Gabinete/CPU	



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRÍÇÃO	Preço Unitário Proposto (componentes) R\$
Mouse Óptico	
Teclado	
Monitor	

**Parágrafo 1º** – No preço estabelecido nesta cláusula, estão previstas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos, ainda, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente, bem como frete, prestação de assistência técnica *on-site* e suporte técnico, deduzidos eventuais descontos.

**Parágrafo 2º** – O valor total estimado da presente Ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES** – Integra a presente Ata de Registro de Preços, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

**Parágrafo 1º** – Farão parte deste Registro de Preços, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, os Tribunais relacionados no Apêndice B do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Federal nº xx/2023, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações:

Órgão	Distribuição do quantitativo para registro entre os Órgãos Gerenciador e Participantes:	Quantidade para registro
Gerenciador	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	3.000
Participante	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	1000
Participante	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	429
Participante	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso	200
Participante	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	166
Participante	Tribunal Regional Eleitoral do Pará	300
Participante	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	371

**Parágrafo 2º** – Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de fornecimento, o TRE-SP ou o Tribunal partícipe convocará a empresa para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Apêndices.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**IV – DA FORMA COMO OS CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS** – O fornecimento dos equipamentos será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do correspondente contrato.

**Parágrafo Único** – O recebimento da Nota de Empenho e a assinatura do respectivo contrato serão formalizados pelas unidades responsáveis de cada Tribunal.

**V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS** – O fornecimento dos equipamentos se darão nos locais indicados no Apêndice B do Anexo I do Edital – QUANTIDADE ESTIMADA PELO TRE/SP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS DE ENTREGA.

**Parágrafo 1º** – O prazo para entrega dos equipamentos será de xx (xxxxxxxx) dias corridos, contados a partir do recebimento da imagem e demais configurações, nos termos das cláusulas 9 e 10 do Anexo I do Edital.

**Parágrafo 2º** – O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da imagem e demais configurações somente para o primeiro pedido de fornecimento do(s) equipamento(s).

**Parágrafo 3º** – Para os pedidos posteriores, desde que não ocorra alteração da imagem inicialmente fornecida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o prazo será de xx (xxxxxxxx) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**VI – DA GARANTIA (ON-SITE) E SUPORTE TÉCNICO DOS CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS** – O prazo de garantia dos conjuntos de equipamentos será de xx (xxxxxxxx) meses de fábrica para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com atendimento *on-site* através de uma empresa autorizada do fabricante.

**Parágrafo Único** – A validação da garantia e prestação de suporte deverão seguir os regramentos dispostos na cláusula 12 do Anexo I do Edital.

**VII – DA INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE PARA ATENDIMENTO ON-SITE** – Os dados cadastrais da empresa indicada pela DETENTORA são:

.....(razão social);  
.....(CNPJ/CPF);  
.....(endereço/CEP);  
.....(telefone/e-mail);  
.....(nome completo da pessoa responsável pela assistência, suporte e abertura de chamados).



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA** – A DETENTORA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Apêndices, e ainda a:

- a) entregar o objeto da presente Ata de acordo com todas as determinações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Apêndices, nas quantidades definidas no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições contidas no Edital;
- b) indicar, na Proposta Definitiva de Preços, preposto para representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, informando sua qualificação (nome e CPF). Se houver a substituição desse profissional, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do correio eletrônico endereçado à Unidade de Gestão Contratual do ÓRGÃO GERENCIADOR, e-mail [segcl@tre-sp.jus.br](mailto:segcl@tre-sp.jus.br);
- c) manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;
- e) entregar os conjuntos de equipamentos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes da presente Ata de Registo de Preços;
- f) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- g) providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações desses;
- h) consentir durante a execução do contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todo o objeto contratado;
- i) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

**IX – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** – O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES obrigam-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Apêndices e, ainda, a:

- a) requisitar a entrega dos conjuntos de equipamentos, nas quantidades necessárias à sua demanda, formalizando o respectivo contrato do pedido solicitado;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) O ORGÃO GERENCIADOR será responsável por aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante desta Ata ou do Termo de Referência – Anexo I e Apêndices do Edital;
- c) O ÓRGÃO GERENCIADOR é responsável em verificar se durante a vigência da Ata de Registro de Preços estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.

**X – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do documento pela Adjudicatária.

**XI – DO REAJUSTE** – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**XII – DAS PENALIDADES** – É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorrer das contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, caso no qual caberá ao respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE a aplicação da penalidade.

**Parágrafo 1º** – Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**Parágrafo 2º** – Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela DETENTORA quando houver recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XX do Edital, ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação de forma a inviabilizar a assinatura da presente Ata.

**Parágrafo 3º** – Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula IX do contrato (Anexo IV do Edital).

**XIII – DO PAGAMENTO** – O pagamento do preço devido, conforme proposta da Detentora, obedecerá ao disposto na cláusula VII do Contrato (Anexo IV do Edital);

**XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo 2º** – O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

### XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho e assinatura do respectivo contrato;
- b) quando, justificadamente, a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, será assegurada à DETENTORA a preferência na licitação, em igualdade de condições, nos termos do artigo 16 de Decreto nº 7.892/2013;
- c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata;
- d) as condições de fornecimento constam do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Apêndices e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**XVI – DO FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Diretor-Geral**

---

Nome da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ n.º: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxx-xxx

Telefone(s) da empresa: xxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 73/2023

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE MICROCOMPUTADORES COM MONITOR E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL xxxxxxxxx, C.N.P.J. N.<sup>º</sup> xxxxxxxxxxxx, COM SEDE xxxxxxxxxxxx, NA RUA xxxxxxxxxxxx, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) xxxxxxxxxxxx, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_ - \_\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_, N.<sup>º</sup> \_\_\_ - BAIRRO \_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) \_\_\_\_\_, C.P.F. N.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, assinam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das leis n.<sup>º</sup> 10.520/2002, 8.078/1990, 8.666/1993 e ao Decreto n.<sup>º</sup> 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**I – OBJETO** – Fornecimento de conjuntos de microcomputadores com monitor, incluindo prestação de assistência técnica do tipo “on-site” para o equipamento adquirido por meio da Ata de Registro de Preços n.<sup>º</sup> xx/2023, em consonância com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices do Edital.

**Parágrafo Único** – O fornecimento e os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA, Ata de Registro de Preços n.<sup>º</sup> xx/2023 e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 73/2023, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices do Edital e, ainda, a:

- a) fornecer documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), necessária à



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

instalação e à operação dos equipamentos, observado o disposto no subitem 4.17 da cláusula 4 e subitem 11.7 da cláusula 11, ambos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

**b)** garantir o equipamento, prestando assistência técnica “on-site” durante todo o período de garantia, nos termos da cláusula XI deste contrato;

**c)** Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada ao Tribunal ou por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail xxxxxx (e-mail da unidade responsável do órgão);

**d)** estar de acordo com o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo da CONTRATANTE, assinando o termo disponível no Apêndice A do Anexo I do Edital

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**f)** manter, durante o prazo de garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

**g)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da Fiscalização;

**h)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

**i)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada apresentar o contrato social ou instrumento constitutivo e atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

**j)** responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

**k)** observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança da CONTRATANTE, sendo a DETENTORA a única responsável por danos e/ou prejuízos causados diretamente ou indiretamente por seus profissionais aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio sob responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

**I)** manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, bem como quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

**m)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§1.º e 2.º.

**III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e, ainda a:

**a)** emitir o Termo de Recebimento Definitivo, por meio da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TRE/SP) ou da Comissão xxxx (Comissão responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE), que se dará após a devida inspeção técnica dos equipamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização da verificação disposta no subitem 11.4 da cláusula 11 do Anexo I do Edital (Termo de Referência);

**b)** cumprir o disposto neste instrumento, bem como notificar a CONTRATADA para efetuar a reparação ou substituição dos equipamentos, sempre que estes não estiverem funcionando adequadamente ou estiverem em desacordo com as características técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**c)** verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

**d)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente contrato.

**IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura até o decurso do prazo de garantia com assistência técnica tipo “on-site” estabelecido na cláusula XI deste contrato.

**Parágrafo 1º** – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação à CONTRATADA por mensagem eletrônica.

**Parágrafo 2º** – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

**V – RECURSOS FINANCEIROS** – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito \_\_\_\_\_, Função Programática \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-“\_\_\_\_\_”, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-“\_\_\_\_ - \_\_\_\_”, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e outras que se fizerem necessárias.

**VI – PREÇO** – O preço, fixo e irajustável, que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VII deste contrato, é:

Item	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO CONJUNTO	Quantidade Estimada	Unidade	Marca/Modelo/Referência	Preço Unitário (conjunto) R\$
Único	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

**Parágrafo 1º** – O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – No preço estabelecido estão incluídos a prestação de assistência técnica tipo “on-site” e suporte técnico durante o período de garantia, nos termos da cláusula XI deste contrato.

**Parágrafo 3º** – Nos preços estabelecidos nesta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente, bem como frete, prestação de assistência técnica on-site e suporte técnico, deduzidos eventuais descontos.

**Parágrafo 4º** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 5º** – Indicação de marca/modelo/referência ofertado, para os seguintes componentes:

DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo/Referência
Processador	
Placa de Vídeo	
Placa de Rede	
Gabinete/CPU	
Mouse Óptico	
Teclado	



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRÍÇÃO	Marca/Modelo/Referência
Monitor	

**Parágrafo 6º** – Indicação da versão completa do Sistema Operacional ofertado:

INDICAÇÃO DA VERSÃO COMPLETA DO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO

**Parágrafo 7º** – Indicação do preço unitário proposto para os seguintes componentes:

DESCRÍÇÃO	Preço Unitário Proposto (componentes) R\$
Gabinete/CPU	
Mouse Óptico	
Teclado	
Monitor	

**VII – PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TRE/SP) ou da Comissão xxxx (Comissão responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE), acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, mediante crédito em nome da CONTRATADA, em instituição financeira por ela indicada.

**Parágrafo 1º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo 3º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo 4º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no caput ou no parágrafo 1º desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**Parágrafo 6º** – A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas apuradas após regular processo administrativo, nos termos deste contrato.

**Parágrafo 7º** – As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações, ficando a CONTRATADA responsável por informar à CONTRATANTE eventual desenquadramento do regime tributário do Simples Nacional, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

**VIII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** – Competirá à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação receber definitivamente o objeto do presente contrato e, ao gestor da Ata de Registro de Preços n.º xx/2023 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**IX – PENALIDADES** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

b.1) Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

**b.1.1)** 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

**b.1.2)** 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

**b.1.3)** 15% para atrasos superiores a 50 dias.

**c) multa moratória**, por atraso injustificado durante a prestação da assistência técnica *on-site*, ou sua prestação em desconformidade com os prazos de solução, previstos na cláusula 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por hora de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Após a 48<sup>a</sup> hora, a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**d) multa compensatória** – nas seguintes ocorrências:

**d.1)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) equipamento(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada como inexecução total do ajuste;

**d.2)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, ou pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação, bem como pelo não cumprimento das disposições contidas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Apêndice A do Anexo I do Edital), também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos.

**e) impedimento de licitar e contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela CONTRATANTE somente após a efetiva entrega dos equipamentos e desde que apresente as condições seguintes:

**a)** seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e

**b)** instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

**Parágrafo 2º** – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela CONTRATANTE somente após a efetiva entrega dos equipamentos e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do Parágrafo 1º desta cláusula.

**Parágrafo 3º** – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no Parágrafo 1º desta cláusula serão indeferidos de pronto.

**Parágrafo 4º** – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo 5º** – As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “e”, todas do caput desta cláusula.

**Parágrafo 6º** – A multa prevista na alínea “d.2” terá como base de cálculo o valor correspondente ao remanescente do contrato, na hipótese da rescisão decorrer da perda das condições de habilitação e qualificação por parte da contratada, ou, ainda, quando o juízo de oportunidade e conveniência da Administração indicar que a denúncia do contrato for determinada por tal circunstância.

**Parágrafo 7º** – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**X – PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir do recebimento da imagem e demais configurações, nos termos das cláusulas 9 e 10 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Parágrafo 1º** – O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da imagem e demais configurações somente para o primeiro pedido de fornecimento do(s) equipamento(s).

**Parágrafo 2º** – Para os pedidos posteriores, desde que não ocorra alteração da imagem inicialmente fornecida, o prazo será de xx (xxxxxx) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**XI – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** – A CONTRATADA obriga-se a garantir os equipamentos, prestando assistência técnica tipo “on-site”, pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

**Parágrafo 1º** – O prazo referido no *caput* será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos respectivos equipamentos.

**Parágrafo 2º** – A assistência técnica tipo “on-site” será prestada por empresa autorizada do fabricante, por intermédio de profissionais especializados, nos termos da cláusula 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## **XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI N° 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**Parágrafo 1º** – As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

**Parágrafo 2º** – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo 4º** – As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

**XIII – RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX deste contrato.

### **XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem;
- b) as partes comprometem-se a observar os procedimentos de segurança e de tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Portaria TRE/SP nº 65/2021 (adaptando conforme o normativo de cada Órgão contratante);
- c) fica estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução do objeto, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

**XV – PUBLICAÇÃO** – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP (adaptando conforme



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

o Órgão Participante) para este fim.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento devido à CONTRATADA, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhido por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**XVI – FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de \_\_\_\_\_ é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do \_\_\_\_\_, no processo administrativo SEI nº \_\_\_\_\_. Foram testemunhas (os)as Senhores(as) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiros(as), residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, \_\_\_\_\_, lavrei no livro próprio (n.º \_\_) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, o conferi.

Autoridade Competente

P/ Contratada

1.ª testemunha

2.ª testemunha



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 73/2023

### ANEXO V

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE/SP n. 1, de 31 de maio de 2019. (versão resumida)

*Estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Secretaria e das Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.*

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria TRE-SP nº 170/2019, que instituiu o SEI – Sistema Eletrônico de Informações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

#### RESOLVE:

(...)

#### Seção III

##### Dos usuários externos

**Art. 15.** O credenciamento de usuários externos no SEI TRE-SP é realizado por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico deste Tribunal, em página específica, e se destina a pessoas naturais que, em nome próprio ou como representantes legais de pessoas naturais e jurídicas, participem em processos administrativos junto ao TRE-SP para: (Redação dada pela IN nº 01/2020)

- I. acompanhar a tramitação dos processos de seu interesse e visualizar seu conteúdo, parcial ou integral, por prazo determinado, se for o caso, mediante disponibilização da unidade responsável pela informação; (Redação dada pela IN nº 01/2020)
- II. receber comunicações, notificações e intimações relativas aos processos em que figure como parte ou interessado; (Redação dada pela IN nº 01/2020)
- III. assinar contratos, atas de registro de preços, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com o TRE-SP;
- IV. peticionar eletronicamente. (Redação dada pela IN nº 01/2020)

§ 1º Magistrados, servidores ativos, requisitados, estagiários e colaboradores não poderão se cadastrar como usuários externos.

§ 2º O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir de solicitação efetuada no sítio eletrônico do TRE-SP, seguida de envio da documentação exigida,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

nos termos do art. 16.

§ 3º É vedado ao usuário externo cadastrar-se mais de uma vez no sistema. Em caso de necessidade de alteração de dados, o usuário externo deverá atualizar o seu cadastro, por meio de requerimento próprio enviado pelo sistema de peticionamento eletrônico ou, se for o caso, entregue no Protocolo Geral ou nas unidades cartorárias. (Redação dada pela IN nº 01/2020)

§ 4º O credenciamento está condicionado à aceitação dos termos e condições previstas nesta e nas demais normas aplicáveis ao processo eletrônico, em especial, o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e tem como consequência a responsabilidade do usuário pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. (Redação dada pela IN nº 01/2020)

§ 5º A autorização do credenciamento de usuário externo e a consequente liberação dos serviços disponíveis no SEI TRE-SP dependem de prévia aprovação da unidade gestora do processo de interesse do solicitante.

§ 6º A autorização para o credenciamento de usuário externo poderá ser indeferida no caso de não apresentação de documentação obrigatória ou complementar.

§ 7º O descredenciamento de usuário externo dar-se-á:

- I. por solicitação expressa do usuário ou do órgão ou entidade por ele representados;
- II. em razão do descumprimento das normas que disciplinam o SEI TRE-SP;
- III. a critério da Administração, mediante ato motivado.

§ 8º As unidades gestoras deverão informar aos usuários externos quanto ao prazo para cumprimento dos atos mencionados no inciso III do *caput*.

**Art. 16.** Além do cadastro no sítio eletrônico do TRE-SP, o credenciamento exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- I. No caso de credenciamento de pessoa física:
  - a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo do Anexo I desta Instrução Normativa;
  - b) Documento de identificação pessoal com foto;
  - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - d) Comprovante de endereço.
- II. No caso de credenciamento de pessoa jurídica:
  - a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo do Anexo I desta Instrução Normativa;
  - b) Documento de identificação pessoal e CPF do representante legal;
  - c) Ato constitutivo e suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados;
  - d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado, e procuração, se for



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

o caso;

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- f) Comprovante de endereço.

§1º Os documentos de que tratam os incisos I e II do ‘caput’ deste artigo deverão ser digitalizados e enviados para a Seção de Protocolo Geral, para o e-mail [cadastrosei@tre-sp.jus.br](mailto:cadastrosei@tre-sp.jus.br), ou diretamente para o endereço eletrônico da unidade cartorária, indicando-se os motivos que ensejam a solicitação de cadastro no sistema. (Redação dada pela IN nº 01/2020)

§ 2º A documentação poderá ser apresentada diretamente à unidade gestora do processo de interesse do solicitante, por solicitação desta, que será responsável pela criação do processo de “Cadastro de usuário externo”. (Redação dada pela IN nº 01/2020)

§ 3º Para efetivação do cadastro, o Tribunal ou unidade cartorária poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação do documento original ou de documentação complementar, fixando prazo para cumprimento. (Redação dada pela IN nº 01/2020)

§ 4º A apresentação dos documentos referidos neste artigo poderá ser dispensada mediante procedimento que assegure a inequívoca identificação do interessado quando se tratar de cadastro de: (Redação dada pela IN nº 01/2020)

- I. representante de empresa vencedora de certame licitatório ou contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação, tendo em vista a documentação apresentada à unidade responsável pelo processo de contratação; (Redação dada pela IN nº 01/2020)
- II. representante dos órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, do Ministério Público, de partidos políticos, agentes públicos ou representantes de outras entidades que firmarem convênio com o Tribunal, devido ao registro dos documentos de identificação junto ao respectivo órgão, desde que, no credenciamento, informem conta de e-mail institucional; (Redação dada pela IN nº 01/2020)
- III. servidor inativo ou pensionista do TRE-SP, devido ao registro dos documentos de identificação junto ao órgão. (Redação dada pela IN nº 01/2020)

**Art. 17.** São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

- I. o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo, em nenhuma hipótese, admitida qualquer alegação de uso indevido ou por terceiros;
- II. a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;
- III. a estrutura tecnológica necessária às transações eletrônicas, incluindo o acesso a provedor de internet e a disponibilidade de equipamento com configuração adequada;
- IV. manter sempre atualizado o endereço de e-mail fornecido para cadastro de usuário externo, bem como assegurar a viabilidade de recebimento de mensagens eletrônicas;
- V. a consulta diária ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI TRE-SP, a fim de verificar



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
- VI. a atualização de seus dados cadastrais no SEI TRE-SP, sempre que necessário;
- VII. o cumprimento dos prazos estabelecidos para a prática dos atos no SEI TRE-SP, especialmente quanto à assinatura dos documentos;
- VIII. a comunicação imediata ao Tribunal no caso de quebra de sigilo da senha ou de acesso indevido ao e-mail cadastrado, para imediato bloqueio da senha; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- IX. a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- X. a observância dos períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do SEI; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- XI. a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- XII. a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere às extensões e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- XIII. a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, conforme os prazos estabelecidos no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade dos Documentos Administrativos do Tribunal e na legislação pertinente; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- XIV. a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- XV. a realização, preferencialmente por meio do sistema de peticionamento eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre o Tribunal, o usuário ou a entidade porventura representada exceto quando houver inviabilidade ou indisponibilidade do sistema; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- XVI. a observância dos relatórios de indisponibilidade previstos no § 1º do art. 40 desta Instrução Normativa. (Incluído pela IN nº 01/2020)
- § 1º A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI TRE-SP, ou eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não servirão de escusa para o descumprimento



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

de obrigações ou inobservância de prazos processuais. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 2º As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do sistema. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 18.** Após a realização do cadastro de usuário externo no sítio eletrônico e o recebimento dos documentos pertinentes, o requerimento será apreciado em até 5 (cinco) dias úteis, ao final do qual será liberado o acesso ou informada eventual pendência na documentação.

Parágrafo único. A aprovação do requerimento, assim como eventual pedido de documentação complementar, serão comunicados exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado no cadastramento.

**Art. 19.** A liberação do credenciamento de usuários externos deverá ser autorizada formalmente pela unidade gestora do processo de interesse do requisitante, via processo SEI TRE-SP, com o tipo “Cadastro de usuário externo – SEI”, que deverá ser enviado à Assistência de Produção e Operação – AstPO acompanhado de todos os documentos analisados e da decisão.

§ 1º O processo de “Cadastro de usuário externo – SEI” poderá ser relacionado aos processos em que o usuário externo seja parte ou interessado. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 2º O descredenciamento de usuários externos ocorrerá apenas nas hipóteses previstas no § 7º do art. 15 e deverá ser formalizado pela unidade gestora do processo de interesse do requisitante, de preferência, no mesmo processo de seu cadastro, o qual será enviado à Assistência de Produção e Operação – AstPO. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-A.** O acesso de usuário externo ao SEI TRE-SP é feito por meio do sítio eletrônico do Tribunal na Internet. (Incluído pela IN nº 01/2020)

Parágrafo único. O login e a senha utilizados para acessar o SEI são gerados pelo próprio usuário externo, no momento de seu credenciamento. (Incluído pela IN nº 01/2020)

### Subseção I Do Peticionamento Eletrônico

**Art.19-B.** O usuário externo deverá observar as orientações fornecidas pela unidade gestora do processo de seu interesse para o peticionamento eletrônico, que serão disponibilizadas no sítio eletrônico deste Tribunal ou por outro meio eletrônico, a critério da Administração. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 1º As petições eletrônicas deverão conter elementos descritivos mínimos, a fim de permitir seu correto tratamento e destinação, tais como: (Incluído pela IN nº 01/2020)

- I. nome da pessoa natural ou jurídica a que se refere; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- II. número do processo SEI TRE-SP de referência, se houver. (Incluído pela IN nº 01/2020)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Na hipótese de descumprimento da regra do § 1º, o usuário externo será intimado eletronicamente para suprir a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, a critério da Administração, arquivar a petição. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-C.** Não há protocolo integrado na circunscrição eleitoral do Estado, devendo as petições eletrônicas serem enviadas diretamente à unidade cartorária ou da Secretaria a que se destinam. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-D.** O peticionamento eletrônico será registrado automaticamente pelo SEI TRE-SP, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo os seguintes dados: (Incluído pela IN nº 01/2020)

- I. número do processo correspondente; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- II. lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- III. data e horário do recebimento da petição; (Incluído pela IN nº 01/2020)
- IV. identificação do signatário da petição. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-E.** Os documentos digitalizados encaminhados por usuários externos por meio de peticionamento eletrônico terão valor de cópia simples. (Incluído pela IN nº 01/2020)

Parágrafo único. O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do 'caput' são de responsabilidade do usuário externo, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-F.** Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-G.** O Tribunal ou unidade cartorária poderá exigir, a seu critério, até que decaia seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição, no prazo que estipular, do original em papel de documento digitalizado no Tribunal ou unidade cartorária ou enviado por usuário externo por meio de peticionamento eletrônico. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-H.** Os documentos originais em suporte físico, cuja digitalização seja tecnicamente inviável, deverão ser apresentados fisicamente à Seção de Protocolo Geral ou unidade cartorária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da petição eletrônica que deveria encaminhá-los, independentemente de manifestação do Tribunal ou unidade cartorária. (Incluído pela IN nº 01/2020)

Parágrafo único. Os documentos nato-digitais em formato e tamanho incompatíveis poderão ser apresentados à Seção de Protocolo Geral ou unidade cartorária, acompanhado de requerimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da petição eletrônica que deveria encaminhá-los, independentemente de manifestação do Tribunal. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-I.** Fica vedado o peticionamento eletrônico via SEI TRE-SP ao Núcleo de Informação ao



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cidadão - NIC e à Ouvidoria, devendo as petições e solicitações a estas unidades serem realizadas por formulários e sistemas próprios. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-J.** O peticionamento eletrônico do SEI TRE-SP não se destina à apresentação de peças processuais e documentos a serem juntados em feitos judiciais físicos ou eletrônicos em trâmite em qualquer instância da Justiça Eleitoral do Estado, salvo disposição expressa em contrário. (Incluído pela IN nº 01/2020)

Parágrafo único. A inobservância da regra estabelecida no ‘caput’ implicará no imediato arquivamento da petição eletrônica, sem devolução do respectivo prazo processual. (Incluído pela IN nº 01/2020)

### Subseção II Dos Prazos e Comunicações Eletrônicas

**Art. 19-K.** Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI TRE-SP. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 2º Para efeitos de contagem de prazo, não serão considerados os feriados estaduais, municipais ou distritais, bem como os dias em que não houver expediente na Secretaria ou unidades cartorárias, conforme o caso. (Incluído pela IN nº 01/2020)

**Art. 19-L.** As intimações aos usuários externos cadastrados na forma desta instrução normativa ou de pessoa jurídica por eles representada serão feitas por meio eletrônico e consideradas pessoais para todos os efeitos legais. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o usuário externo efetivar a consulta eletrônica ao documento correspondente, sendo tal fato certificado automaticamente pelo sistema. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 2º A consulta referida no § 1º deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados do envio da intimação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 3º Na hipótese do § 1º, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, e na hipótese do § 2º, nos casos em que o prazo terminar em dia não útil, considerar-se-á a intimação realizada no primeiro dia útil seguinte. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 4º Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual, nos termos do §



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 5º As intimações que viabilizem o acesso à íntegra do processo serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. (Incluído pela IN nº 01/2020)

§ 6º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização da intimação, esta poderá ser praticada por outros meios, com posterior registro no sistema. (Incluído pela IN nº 01/2020)

### CAPÍTULO IV DAS ASSINATURAS

**Art. 20.** Os documentos produzidos no SEI TRE-SP tem garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de assinatura digital ou eletrônica.

**Art. 21.** O registro da assinatura será admitido sob as seguintes modalidades:

- I. Para usuários internos: assinatura digital ou assinatura eletrônica.
- II. Para usuários externos: exclusivamente a assinatura eletrônica.

**Art. 22.** Na impossibilidade da assinatura digital ou eletrônica, o documento poderá ser impresso, assinado manualmente, digitalizado e juntado ao SEI TRE-SP com a devida autenticação administrativa.

**Art. 23.** Tanto a assinatura digital quanto a assinatura eletrônica são pessoais e intransferíveis, sendo o usuário exclusivo responsável por sua guarda, conservação e não fornecimento a terceiros.

**Art. 24.** Os editais de licitação, os contratos administrativos e os instrumentos congêneres deverão conter cláusula que estabeleça o uso preferencial da plataforma SEI TRE-SP para a assinatura eletrônica dos usuários externos cadastrados, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

**Art. 25.** A prática de atos assinados eletronicamente importa na aceitação das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e na responsabilidade pelo sigilo e uso indevido das assinaturas digital e eletrônica.



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Este texto não substitui o publicado no DJE.

## ANEXO I da Instrução Normativa TRE/SP nº 01/2019 Termo de concordância e veracidade (para usuários externos)

Nome Completo:			
Nº Docto de Identidade:		CPF:	
E-mail:		Telefone:	( )
Endereço de Domicílio:	Bairro:		
Estado (UF):	Cidade:	CEP:	

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-SP e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Portaria TRE-SP 170/2019, Instrução Normativa TRE-SP 01/2019, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (*login/senha*), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

O usuário declara que os dados informados, inclusive do domicílio, são verdadeiros e que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a) o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido ou por terceiros, bem como a imediata comunicação ao Tribunal sobre sua perda ou quebra de sigilo;
- b) manter sempre atualizado o endereço de "e-mail" fornecido para cadastro de usuário externo, bem como assegurar a viabilidade de recebimento de mensagens eletrônicas";
- c) a consulta diária ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI TRE-SP, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
- d) a atualização de seus dados cadastrais no SEI TRE-SP, sempre que necessário;
- e) o cumprimento dos prazos estabelecidos para a prática dos atos no SEI TRE-SP;
- f) a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- g) a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- h) a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- i) a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- j) a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao TRE-SP para qualquer tipo de conferência;
- k) a observância dos períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema;
- l) as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do equipamento utilizado nas transmissões eletrônicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Usuário

<b>Para agilizar o trâmite da autorização de acesso, o usuário deve indicar o ASSUNTO E/OU o NÚMERO do processo de interesse e sua Justificativa:</b>
Número: Assunto: Justificativa:



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 73/2023

### ANEXO VI

#### INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SEI

Do Processo de Cadastro:

1. Será necessário acessar o link:  
[\(http://www.tre-sp.jus.br/o-tre/sistemas/sistema-eletronico-de-informacoes-sei\)](http://www.tre-sp.jus.br/o-tre/sistemas/sistema-eletronico-de-informacoes-sei),
2. Clicar sobre a aba “Acesso Rápido”
3. E no link "[SEI - para Usuário Externo \(Para cadastrar-se ou acessar o sistema\)](#)".

4. Caso ainda não seja cadastrado, realizar o cadastro clicando em  
a)     “**Clique aqui se você não está cadastrado**”



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. Após, “clique aqui para continuar”.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
**sei** SEI

### Cadastro de Usuário Externo

ATENÇÃO! Cadastro destinado a pessoas físicas que estejam com demandas em PROCESSOS ADMINISTRATIVOS na instituição.

[Clique aqui para continuar](#) 

6. Realizar o cadastro e clicar em “ENVIAR”.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
**sei** SEI

### Cadastro de Usuário Externo

**Dados Cadastrais**

Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  Estrangeiro  
Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial:  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
País:  Estado:  Cidade:  CEP: \_\_\_\_\_

**Dados de Autenticação**

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Senha (no mínimo 8 caracteres com letras e números): \_\_\_\_\_  
Confirmar Senha: \_\_\_\_\_  
  
  Digite o código da imagem ao lado:

7. Após o cadastro, você receberá e-mail automático de confirmação. **IGNORE O E-MAIL AUTOMÁTICO** recebido após o cadastro e continue seguindo as orientações deste anexo.
8. Para finalizar o cadastro, será necessário o envio dos documentos listados abaixo para o e-mail:

[secrp@tre-sp.jus.br](mailto:secrp@tre-sp.jus.br), no caso de Ata de Registo de Preços  
[segcs@tre-sp.jus.br](mailto:segcs@tre-sp.jus.br), no caso de Contratos de Serviços continuados e Obras  
[segct@tre-sp.jus.br](mailto:segct@tre-sp.jus.br), no caso de Contratos Terceirizados [segcl@tre-sp.jus.br](mailto:segcl@tre-sp.jus.br), no caso de Contratos de Locação e Aquisição

Para credenciamento de pessoa física:

- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, o qual será enviado para preenchimento e assinatura;
- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF e
- d) Comprovante de endereço.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para credenciamento de pessoa jurídica:

- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, o qual será enviado para preenchimento e assinatura;
- b) Documento de identidade e CPF do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado, ou procuração;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ e
- f) Comprovante de endereço.

Estando em conformidade os documentos, o acesso ao SEI será liberado para assinatura.

Observação: O comprovante de endereço deve ser recente, com data de até 3 meses, e, o endereço cadastrado no Sistema SEI deverá ser o mesmo constante do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade e do comprovante de endereço apresentado em nome do representante legal.

Do Processo de Assinatura:

9. Após efetuar o login, o usuário externo poderá visualizar os documentos liberados para assinatura nos processos administrativos,

Acesso para Usuários Externos

E-mail: \_\_\_\_\_

Senha: \_\_\_\_\_

Confirmar Esqueci minha senha

Clique aqui se você ainda não está cadastrado

10. O usuário externo deverá então abrir o documento a ser assinado, clicando sob o seu número, e realizar a conferência das informações constantes.

Lista de Acessos Externos (4 registros)					
Processo	Documento	Tipo	Liberado	Validade	Ações
19.0.00000004-0	0000643	Ofício	02/06/2019		

11. Após a conferência das informações, na coluna “Ações”, o ícone indica a disponibilização de assinatura eletrônica do referido documento.

Lista de Acessos Externos (4 registros)					
Processo	Documento	Tipo	Liberado	Validade	Ações
19.0.00000004-0	0000643	Ofício	02/06/2019		



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12. Ao clicar no ícone da caneta, será exibida a tela para assinatura do documento, que deverá ser preenchida com o usuário externo e a senha cadastrada, após, deverá ser clicado no botão “ASSINAR”.

SEI - Assinatura de Documento - Mozilla Firefox  
https://sei.correios.com.br/sei/controlador\_externo.php?acao=assinar

**Assinatura de Documento**

Usuário Externo:  
marvin@gmail.com

Senha:  
\*\*\*\*\*

Assinar



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 73/2023

### ANEXO VII

#### MODELOS DE TERMOS DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO, COM E SEM RESSALVAS)

Nota: Os modelos de Termos de Recebimento constantes deste Anexo foram reproduzidos em sua forma genérica, devendo ser adaptados conforme o tipo de objeto a ser contratado.

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo SEI nº:		
Contrato nº:	Vigência do contrato:	
Contratado:	Prazo:	
Dispensa ou Inexigibilidade ou Pregão n.º	Início: / /	Término: / /
Objeto:		
Valor do contrato:	Fiscal/Comissão:	

#### Termo de recebimento provisório

Atesto(amos) o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

#### Condições de recebimento

1- A obrigação foi cumprida:  <input type="checkbox"/> no prazo. <input type="checkbox"/> fora do prazo (Data: ____ / ____ / ____). <input type="checkbox"/> integralmente. <input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte:  _____ _____ _____	2- O objeto foi entregue:  <input type="checkbox"/> na quantidade exigida. <input type="checkbox"/> em quantidade irregular. <input type="checkbox"/> outras observações:  _____ _____ _____
---	--

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito à posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local, de .

Fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato  
Cargo:  
Matrícula:

Preposto do contratado



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Recebimento Definitivo – Sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo SEI nº:		
Contrato nº:	Vigência do contrato:	
Contratado:	Prazo:	
Dispensa ou Inexigibilidade ou Pregão n.º	Início: / /	Término: / /
Objeto:		
Valor do contrato:	Fiscal/Comissão:	

### Termo de recebimento definitivo – Sem ressalvas

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções eventualmente prestadas:

---

---

---

---

---

Local, de de

---

Fiscal do contrato  
Cargo:  
Matrícula:

---

Membro da Comissão de Recebimento

---

Membro da Comissão de Recebimento

---

Preposto do contratado



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Recebimento Definitivo – Com ressalvas		Data:
Processo Administrativo SEI nº:		
Contrato nº:	Vigência do contrato:	
Contratado:	Prazo:	
Dispensa ou Inexigibilidade ou Pregão n.º	Início: / /	Término: / /
Objeto:		
Valor do contrato:	Fiscal/Comissão:	

Termo de recebimento definitivo – Com ressalvas

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas adiante indicadas:

---

---

---

---

---

Local, de .

Fiscal do contrato  
Cargo:  
Matrícula:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto do contratado

